

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº 12/2018/PRC09-PRG06**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente, vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa, [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FOLHA DE PONTE NOVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 25.537.796/0001-47, Inscrição Estadual nº 521954213.00-50, NIRE nº 3120298303-5 de 04.01.1989, com sede na Rua Cantídio Drumond, nº 44, salas 11 e 12, bairro Centro, CEP 35430-006, Ponte Nova – MG, representada por sua sócia, Sra. Amariles Paoli Itaborahy, [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 09/2018 - Pregão Presencial nº 06/2018**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, do contrato de prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de veiculação de matérias em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova e Região, mediante textos e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, passando o mesmo a vigorar até a data de **4 (quatro) de setembro de 2022**.

1.2. Compreende o objeto do contrato ora aditado inserções de matérias de divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara, produzidos pela **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.000 (um mil) cm/coluna impressão colorida	R\$ 17,56	R\$ 17.560,00
200 (duzentos) cm/coluna P/B	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00

1.3. Os valores unitários dos serviços observam a correção anual pelo INPC/IBGE acumulado no período de agosto/2020 a julho/2021, no percentual de **9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total estimado do aditivo é de **R\$ 20.710,00 (vinte mil setecentos e dez reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus

que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

2.2. O valor por centímetro de veiculação observará o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não alteradas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 1º de setembro de 2021.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara

Amariles Paoli Itaborahy
Folha de Ponte Nova Ltda. - ME

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara
OAB/MG 138.547